



*Junta de Freguesia de Rio de Mouro*

## **Informação / Proposta nº 164 / 2023**

**Para:** Reunião de Executivo

**De:** Presidente

**Assunto:** Protocolo de Colaboração de Cedência de Espaços, entre a Junta de Freguesia de Rio de Mouro e a Fundação JMJ – Lisboa 2023

Considerando que:

- a) A Fundação tem por fim o exercício da atividade não lucrativa de apoio à infância e juventude, apoio à sua integração social e comunitária e outras respostas sociais na área da juventude que contribuam para a efetivação dos seus direitos e deveres sociais;
- b) Fundação está encarregue de organizar a Jornada Mundial da Juventude – Lisboa 2023, o encontro entre jovens de fé e cultura transcontinental promovido pela Igreja Católica, que se realizará na Cidade de Lisboa, entre 1 e 6 de agosto de 2023;
- c) A Jornada Mundial da Juventude é, simultaneamente, uma peregrinação, uma festa da juventude, uma expressão da Igreja universal e um momento forte de evangelização do mundo juvenil, apresentando-se como um convite a uma geração determinada em construir um mundo mais justo e solidário;
- d) Com uma identidade marcadamente católica, a Jornada Mundial da Juventude é aberta a todos, visando proporcionar aos seus participantes uma experiência de Igreja universal e fomentar o encontro pessoal com Jesus Cristo;
- e) Tendo os jovens como protagonistas, a Jornada Mundial da Juventude procura promover a paz, a união e a fraternidade entre os povos e as nações de todo o mundo, mas também ser um novo impulso à fé, à esperança e à caridade de toda a comunidade do país de acolhimento;



*Junta de Freguesia de Rio de Mouro*

- f) No âmbito da preparação da Jornada Mundial da Juventude prevê-se a necessidade de providenciar o acolhimento, em Lisboa, de mais de 1 milhão de jovens, provenientes de todo o mundo, para participar nas diversas atividades que terão lugar ao longo do programa da Jornada Mundial da Juventude;
- g) A Fundação JMJ tem a seu cargo a responsabilidade de preparar as atividades que integrarão o Programa da Jornada Mundial da Juventude, havendo para isso necessidade de utilizar espaços para finalidades variadas, como sejam receção e registo de jovens, alojamento, realização de catequeses, eventos e reuniões, armazenagem de materiais, entre outras;
- h) As PARTES pretendem estabelecer uma relação de parceria e cooperação, cujas vantagens ambas reconhecem, no contexto da Jornada Mundial da Juventude – Lisboa 2023;
- i) O presente protocolo de colaboração não contraria a legislação canónica universal e, particular, os fins e autonomia da Fundação ou a perspetiva cristã da vida pessoal e comunitária que enforma os Estatutos da Fundação;
- j) Existem vários níveis de colaboração com a Fundação, em função do nível de apoio prestado;
- k) Nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia:
  - Deliberar as formas de apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse para a Freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;
  - Apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse da freguesia de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra.
- l) O presente Protocolo regulamenta os termos da relação de parceria e apoio à organização do evento Jornada Mundial da Juventude – Lisboa 2023, promovido pela Fundação, nos termos constantes do mesmo;



***Junta de Freguesia de Rio de Mouro***

m) A Junta de Freguesia de Rio de Mouro, cederá, ao abrigo deste protocolo os espaços que constam da cláusula 2.ª;

Face ao exposto, propõe-se que o Órgão Executivo delibere:

1. Aprovar, quer a celebração do protocolo de colaboração entre a Junta de Freguesia de Rio de Mouro e a FUNDAÇÃO JMJ - LISBOA 2023, quer a minuta do Protocolo de Colaboração (anexo), para que o mesmo possa ser subscrito por ambas as partes, e seja posteriormente remetido para os devidos efeitos à Assembleia de Freguesia, nos termos das disposições conjugadas da alínea i) do n.º 1 do artigo 9.º e alíneas m) e n) do n.º 1 do artigo 16.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Rio de Mouro, 15 de Junho de 2023

A Presidente



*Junta de Freguesia de Rio de Mouro*

## **Deliberação da Junta de Freguesia**

*(texto aprovado em minuta)*

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75 / 2013 de 12 de Setembro e dos n.ºs 3 e 4 do Código do Procedimento Administrativo, a Junta de Freguesia aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião Extraordinária de 15-06-2023**.

**Ponto 2 – Informação / Proposta n.º 164**, subscrita por Raquel Monte Vinha Ferreira Amaral

Votação: *Ação com ausência do Secretário Filipe Correia Fernandes*

Rio de Mouro, 15 de Junho de 2023,

A Presidente



## ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA CEDÊNCIA DE ESPAÇOS

### ENTRE:

1.<sup>a</sup> **FUNDAÇÃO JMJ - LISBOA 2023**, pessoa coletiva canónica pública, com sede no Mosteiro de São Vicente de Fora - Campo de Santa Clara, 1100-472 Lisboa, com o NIPC 591001420, neste ato representada por D. Américo Manuel Alves Aguiar e P. Joaquim Daniel Vieira Loureiro, respetivamente Presidente e Tesoureiro da Direção, doravante designada por "**Fundação**";

E

2.<sup>a</sup> Junta de Freguesia de Rio de Mouro com sede na Rua Óscar Monteiro Torres, Nº 19 – R/C A, 2635-385 Rio de Mouro, com o NIPC 506841928, representada neste ato pela Presidente Raquel Monte Vinha Ferreira Amaral, doravante designada por "**Entidade Parceira**";

Conjuntamente designados por "**PARTES**".

### CONSIDERANDO QUE:

- A) A Fundação tem por fim o exercício da atividade não lucrativa de apoio à infância e juventude, apoio à sua integração social e comunitária e outras respostas sociais na área da juventude que contribuam para a efetivação dos seus direitos e deveres sociais;
- B) A Fundação está encarregue de organizar a Jornada Mundial da Juventude – Lisboa 2023, o encontro entre jovens de fé e cultura transcontinental promovido pela Igreja Católica, que se realizará na Cidade de Lisboa, entre 1 e 6 de agosto de 2023;
- C) A Jornada Mundial da Juventude é, simultaneamente, uma peregrinação, uma festa da juventude, uma expressão da Igreja universal e um momento forte de evangelização do mundo juvenil, apresentando-se como um convite a uma geração determinada em construir um mundo mais justo e solidário.
- D) Com uma identidade marcadamente católica, a Jornada Mundial da Juventude é aberta a todos, visando proporcionar aos seus participantes uma experiência de Igreja universal e fomentar o encontro pessoal com Jesus Cristo;
- E) Tendo os jovens como protagonistas, a Jornada Mundial da Juventude procura promover a paz, a união e a fraternidade entre os povos e as nações de todo o mundo, mas também ser um novo impulso à fé, à esperança e à caridade de toda a comunidade do país de acolhimento;

- F) No âmbito da preparação da Jornada Mundial da Juventude prevê-se a necessidade de providenciar o acolhimento, em Lisboa, de mais de 1 milhão de jovens, provenientes de todo o mundo, para participar nas diversas atividades que terão lugar ao longo do programa da Jornada Mundial da Juventude;
- G) A Fundação JMJ tem a seu cargo a responsabilidade de preparar as atividades que integrarão o Programa da Jornada Mundial da Juventude, havendo para isso necessidade de utilizar espaços para finalidades variadas, como sejam receção e registo de jovens, alojamento, realização de catequeses, eventos e reuniões, armazenagem de materiais, entre outras;
- H) As PARTES pretendem estabelecer uma relação de parceria e cooperação, cujas vantagens ambas reconhecem, no contexto da Jornada Mundial da Juventude – Lisboa 2023;
- I) O presente protocolo de colaboração não contraria a legislação canónica universal e, particular, os fins e autonomia da Fundação ou a perspetiva cristã da vida pessoal e comunitária que enforma os Estatutos da Fundação;
- J) Existem vários níveis de colaboração com a Fundação, em função do nível de apoio prestado;

**Celebram as partes entre si, livremente e de boa-fé, o presente PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, o qual se rege pelos considerandos anteriores e pelas cláusulas seguintes:**

**CLÁUSULA 1)<sup>a</sup>**  
**(Objeto)**

O presente Protocolo regulamenta os termos da relação de parceria e apoio à organização do evento Jornada Mundial da Juventude – Lisboa 2023, promovido pela Fundação, nos termos dos considerandos anteriores e das cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA 2)<sup>a</sup>**  
**(Apoio – Cedência de espaços)**

**2.1.** A Entidade Parceira cederá, ao abrigo deste protocolo os seguintes espaços nos seguintes moldes:

- a) Ludoteca “Crescer a Brincar” (Avenida de Fitares, Nº 9)
- b) Sede da Junta de Freguesia (Largo do Registo Civil)

**2.2.** A Entidade Parceira autorizará a utilização de todos os equipamentos existentes nos espaços acima identificados, ao abrigo deste Protocolo.

2.3. A Entidade Parceira prestará à Fundação, ao abrigo deste protocolo, os seguintes serviços, relativos ao espaço cedido:

a) Água e eletricidade.

2.4. As Partes acordam que o pagamento dos custos de água e eletricidade é da entidade parceira.

2.5. A cedência do espaço terá lugar a partir 1 (um) até ao dia 6 (seis) de agosto de 2023.

2.6. A Fundação diligenciará no sentido de publicitar, a título gratuito, o apoio concedido pela Entidade Parceira, através das seguintes iniciativas, designadamente, mas sem prejuízo de outras que possam vir a ser negociadas:

- a) Comunicação no site oficial da Jornada Mundial da Juventude – Lisboa 2023;
- b) Divulgação de informação através das redes sociais, suportes online e agências de notícias;
- c) Utilização de imagem e sinalética da Jornada Mundial da Juventude – Lisboa 2023 nos espaços dos locais a ceder;
- d) Inclusão da Entidade Parceira na rede de Parceiros da Jornada Mundial da Juventude – Lisboa 2023.

### **CLÁUSULA 3)<sup>a</sup>** **(Obrigações das PARTES)**

3.1. A Entidade Parceira assegurará a disponibilização do espaço, nas condições e nas datas identificadas na cláusula 2<sup>a</sup>.

3.2. A Entidade Parceira permitirá o acesso ao local, mesmo que em momento anterior ao de início da cedência prevista neste Protocolo, sempre que esta for necessária para o levantamento de necessidades por parte de representantes da Fundação.

3.3. A Entidade Parceira assegurará que o espaço cedido cumpre as normas de proteção e segurança exigidas nos termos da lei aplicável.

3.4. A Fundação assegurará que o espaço cedido é devolvido no prazo acordado, nas condições em que se encontrava à data da cedência, incluindo condições de limpeza e higiene, e compromete-se à sua utilização de forma diligente e cuidadosa e em cumprimento de todos os requisitos legais aplicáveis, assegurando a sua conservação e segurança.

3.5. A Fundação realizará todos os seguros de responsabilidade civil que sejam necessários, relativos a danos que possam ocorrer no interior do espaço ao longo da

duração prevista para a sua utilização ao abrigo deste Protocolo, bem como outros que, por lei, sejam obrigatórios para o normal funcionamento do espaço.

**3.6.** A Fundação compromete-se a dar conhecimento à Entidade Parceira logo que tome conhecimento de alguma situação de deterioração ou mau funcionamento do espaço e respetivos equipamentos.

**3.7.** A Fundação também informará a Entidade Parceira, com a maior brevidade possível, caso seja tomada a decisão de não utilização do(s) espaço(s) identificado (s) na Cláusula 2ª supra, mesmo que tal decisão tenha lugar após a assinatura deste Protocolo, sem que haja lugar a qualquer tipo de indemnização.

#### **CLÁUSULA 4)ª (Vigência)**

**4.1.** O presente protocolo produz efeitos a partir da sua data de celebração e até 06 (seis) de Agosto de 2023, após o termo do evento Jornada Mundial da Juventude – Lisboa 2023.

**4.2.** Continuarão a produzir efeitos as estipulações pelas quais são constituídos direitos e deveres entre as PARTES e que, pela sua natureza, hajam de subsistir além da sua cessação, não havendo em qualquer caso devolução de donativos feitos à Fundação.

#### **CLÁUSULA 5)ª (Cessação)**

**5.1.** Em caso de cessação deste Protocolo, deverá a Fundação entregar à Entidade Parceira todos os espaços, bens e equipamentos que lhe foram disponibilizados em perfeitas condições de funcionamento e conservação, ressalvando-se as deteriorações e desgaste decorrentes do seu uso normal e prudente.

#### **CLÁUSULA 6)ª (Confidencialidade)**

6.1. A Entidade Parceira obriga-se a manter a confidencialidade dos factos e documentos que a Fundação designe por confidenciais e a não os divulgar a terceiros sem prévia autorização por escrito desta, salvo quando a divulgação for exigida por lei ou regulamento ou imposta pelas autoridades competentes.

6.2. Não se consideram terceiros para efeitos do número anterior os colaboradores das PARTES ou os seus prestadores de serviços e voluntários, desde que sujeitos a idênticos deveres de confidencialidade aos previstos na presente cláusula.

### **CLÁUSULA 7)<sup>a</sup>** **(Comunicações)**

7.1. Sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas, quaisquer comunicações enviadas pelas PARTES ao abrigo do presente protocolo deverão ser efetuadas por escrito ao cuidado e para os endereços a seguir indicados, mediante correio registado com aviso de receção, entrega em mão com nota de receção ou correio eletrónico com recibo de entrega e leitura:

7.1.1. Fundação:

A/C Sara Romano de Castro  
Morada: Rua do Grilo, 84, 1950-146 Lisboa  
Email: [sara.castro@lisboa2023.org](mailto:sara.castro@lisboa2023.org)  
Telemóvel: +351 919976821

7.1.2. Entidade parceira:

A/C Junta de Freguesia de Rio de Mouro  
Morada: Rua Óscar Monteiro Torres, 19 – R/C A, 2635-385 Rio de Mouro  
Email: [geral@jf-riodemouro.pt](mailto:geral@jf-riodemouro.pt)  
Telefone: 219178290

Qualquer comunicação enviada para os endereços referidos no número anterior considerar-se-á recebida pelo seu destinatário, salvo se, antes do envio de dita comunicação, o destinatário tenha comunicado à outra parte a alteração de endereço.

### **CLÁUSULA 8)<sup>a</sup>** **(Disposições finais)**

8.1. O presente protocolo constitui o acordo total das PARTES e substitui todos os anteriores contratos e acordos, orais ou escritos entre as mesmas, em relação ao seu objeto.

8.2. Quaisquer alterações ao presente protocolo só serão válidas desde que convencionadas por escrito com menção de cada uma das cláusulas eliminadas e da redação que passa a ter cada uma das aditadas ou modificadas.

**CLÁUSULA 9)<sup>a</sup>**  
**(Lei aplicável e foro competente)**

- 9.1. Este protocolo é regulado e interpretado de acordo com a lei portuguesa.
- 9.2. Todos os eventuais litígios resultantes do presente protocolo ou em conexão com o mesmo deverão ser decididos pelos tribunais da comarca de Lisboa.

O presente PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO foi celebrado pelas PARTES no dia [●] de [●] de 2023, em dois originais, um para cada uma das PARTES.

Pela FUNDAÇÃO JMJ - LISBOA 2023:

---

*D. Américo Manuel Alves Aguiar*  
(Presidente da Direção)

---

*P. Joaquim Daniel Vieira Loureiro*  
(Tesoureiro da Direção)

Pela Junta de Freguesia de Rio de Mouro:

---

Raquel Amaral  
(Presidente da Junta de Freguesia)